

## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Secretagia dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO № 944/2019

## PORTARIA Nº 1398/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 00530560/2019, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a RAIMUNDO RODRIGUES MAURÍCIO - ME, CPF/CNPJ 35:058.551/0001-90 nos seguintes termos:

I	- CARACTERIZAÇÃO DA F	ONTE D	E SUPRIMENTO	
1 - Denominação da fonte: 🏾	oço amazonas		- CONTRIPIENTO	
2 - Capacidade da fonte: 0,39				
3 - Bacia: Metropolitana			Sub-bacia:	
4 - Município: Fortaleza	Distrito: Fortaleza		Localidade: Montese	
5 - Coordenadas do local de	captação ou centro da áre	a do es	pelho: LAT: 9583750N	LONG 549524E
	II - ELEMENTOS D			LONG SASSETS
1 - Período de validade da ou	itorga – 04 anos - (27 de a	aosto de	2019 a 27 de agosto do 2	(M) (2.)
2 - Local de uso: Montese	Ver allete tallete en acceptance de la companya de		2010 de 27 de agosto de 2	(UZS)
3 - Volume outorgado: 67.5,25m³/ano			Área de espelho: m²	
4 - Vazão outorgada: 0,30 /s		Vazão contínua: 0,021/s		
5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 2horas/dia			<u>G</u> dias/semana	
6 - Finalidade do uso da água: Serviço e comercio (oficina mecânica)				IId
	III - ELEMENTOS RELEVA		10.33570	

- 1 A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
- 2 A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 O outorgado tem prazo de 06(seis) meses, para instalar hidrômetro e tubo guia em caso de captação em poço;
- 4 Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
- 5 O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 6 Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.
- 7 A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com **03 (três) meses** antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.
- 8 Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrara em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2019.

Ramon Flavio Gomes Rodrigues

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Higricos